



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE e TRIBUTÁRIA - CFOFCT

PARECER nº 202

REF.: PROJETO DE LEI Nº 116/22

AUTORIA: VEREADOR ALESSANDRO MARACA

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE RIBEIRÃO PRETO O DIA MUNICIPAL DE CUIDADOS PALIATIVOS, A SER COMEMORADO NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO.

RELATOR: VEREADOR RENATO ZUCOLOTO

O Projeto de Lei nº 116/22 de autoria do Illmo. Vereador Alessandro Maraca, que, Inclui no Calendário Oficial de Ribeirão Preto o dia municipal de Cuidados Paliativos, a ser comemorado no segundo sábado do mês de outubro de cada ano.

Esta proposição tem o objetivo reconhecer a importância dos Cuidados Paliativos e instituir uma data de ação para comemorar e apoiar este conjunto de práticas no âmbito municipal. A data poderá servir de referencial para as entidades, os movimentos sociais e populares, darem visibilidade a esta pauta, oportunizando a realização de diversos atos e ações para despertar na sociedade e na opinião pública uma visão mais aprofundada sobre os Cuidados Paliativos. A instituição desta data, além de reconhecer o primoroso trabalho realizado pelas instituições e trabalhadores, ainda visa ampliar a divulgação dos Cuidados Paliativos no município, tema que enfrenta grandes tabus em nossa sociedade. Face ao exposto, convido todos para a discussão e peço o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação deste projeto.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificada acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

(Resolução nº 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

“Art. 73 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo (...)”

Pois bem, no que tange a competência dessa Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária – CFOFCT e da análise da matéria, sob o aspecto orçamentário e eventuais impactos ao Erário Público, não há nada a opor, por essa relatoria.

Ademais, não havendo vícios aparentes e/ou formais, dá-se parecer favorável a aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 2022.

**PRESIDENTE
RENATO ZUCOLOTO**

**VICE-PRESIDENTE
ANDRÉ RODINI**

**MEMBRO
ZERBINATO**

**MEMBRO
ELIZEU ROCHA**

**MEMBRO
IGOR OLIVEIRA**